


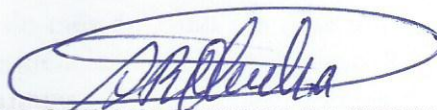
jurídico e existe o entendimento que qualquer coisa que exerça o impacto financeiro que não pode ser Emendado a Resolução principal. Esta Lei não tem o impacto financeiro e ela dispõe sobre finanças e não observado isso na votação. Por isso que afirma que a Bancada PMDB irá pedir a nulidade desta Lei, pelo fato de não ser respeitado os princípios desta Casa, o Parlamento, a Política, etc. Repete as afirmativas já feitas até aqui, pedindo a nulidade ao Presidente e ao Prefeito Municipal. O Vereador Cláudio mostrou o erro de alterações. Com a palavra o vereador Gilson afirma que o Presidente fez a convocação com 48 horas de antecedência que é o que diz a Lei para a discussão e votação do projeto de lei N°29/2014. Nesta Sessão onde foi discutido este projeto de Lei foi apresentada uma Emenda e um requerimento pedindo para que fosse incluído na ordem do dia, a votação daquela Emenda que era sobre o Projeto. Discutiu-se e votou o Projeto. A Emenda era em relação ao projeto discutido. Os vereadores de situação acharam por bem apresentar uma Emenda com que ficasse com o mesmo número de cargos da Lei anterior, não aumentou o número de cargos. Foi feita uma análise no projeto que vinha com o aumento de dois cargos e por este motivo achou-se por bem retirar este aumento de dois cargos, ficando 87 cargos. Afirma que poderiam ter votados o projeto com o aumento de dois cargos mas entenderam por bem, retirar-los. Com a parte o vereador Cláudio pergunta ao vereador Gilson qual o posicionamento do artigo 17 da Lei Orgânica, porque afirma que é bastante claro, onde lê, em seguida, o artigo na íntegra. Com a palavra o vereador Gilson afirma que foi votado, sim, a Emenda relativa ao Projeto em pauta, mas se fosse sobre outra matéria, neste caso não seria possível. Por este motivo foi o projeto N° 29/2014 que discutiram, não houve outro projeto ou outra finalidade, somente alterado através de Emenda o número de cargos, pois gostariam que ficasse o mesmo número de cargos do projeto de 2013, com 87 cargos. Com a palavra o vereador Marcial afirma, suprimiram para 31 cargos e foi criado 02 Assessor de gabinete que não existia na projeto principal. Após algumas verificações entre os vereadores verifico-se um erro de digitação na tabela de cargos, não havendo tal erro na Lei sancionada. O vereador Gilson afirma que esta registrado em ata, o objetivo da Emenda que é suprimir dois cargos. Em seguida lê a tabela da Lei com o número de 87 cargos. Após houve uma breve discussão entre os vereadores. O presidente diz que deixarão para a próxima Sessão. Com a palavra o vereador Cláudio diz que o executivo esta desmerecendo o Legislativo que está a mercê dos interesses da comunidade. Com a palavra o vereador Gilson diz que o que importa é que foi sancionada com 87 cargos como é do interesse da Bancada aliada, suprimindo dois cargos e que foi um erro da secretária na hora da digitação da tabela. O vereador Marcial diz que o prefeito deveria ter vetado parcialmente a Emenda, mas do jeito que foi automaticamente a Emenda esta valendo. Começou novamente uma discussão entre os vereadores. O vereador Gilson afirma, que foi defendido novamente os 87 cargos, pois a Bancada nem precisaria ter apresentado a Emenda, mas entendeu que foram coerentes com a votação e a convocação do Presidente do Legislativo, que foi solicitada pelo Prefeito Municipal, por tudo isso estão com o dever cumprido. Afirma ainda que este equívoco em nada abala o prestígio que se tem na secretaria da Casa que trabalha a muitos anos, sabendo de sua competência e o trabalho sério que é feito por ela nesta Casa e qualquer ser humano pode cometer um erro, e infelizmente, passou despercebido, até porque o objetivo era um só 87 cargos. Afirma que a secretaria continuará gozando de credibilidade nesta Casa por todos os vereadores. Com a palavra o vereador Cláudio diz que a referência é ao Executivo Municipal, que não teve o devido cuidado em sancionar a Lei.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente Alberto Renan Oliveira da Cunha, agradeceu a presença de todos os presentes, logo após declarou

modulhu  


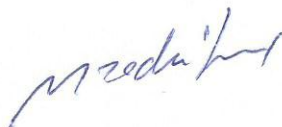


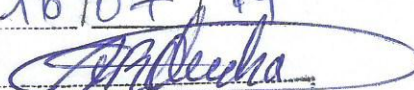
encerrados os trabalhos dos quais se lavrou a respectiva Ata, que lida e achada conforme será devidamente assinada por quem de direito.



ALBERTO RENAN OLIVEIRA DA CUNHA  
Presidente do Legislativo Municipal – 2014

GILSON RÔMULO SILVEIRA GOMES  
Secretário do Legislativo Municipal – 2014



**APROVADO**  
EM 16/07/14  
  
Presidente